



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDAL RAMOS, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, COM INÍCIO ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS DE FORMA PRESENCIAL NO ANFITEATRO TRANQUILO DOGNINI”. Realizou-se reunião extraordinária com a presença dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Conforme Lista de Presença. A presidente Sra. Terezinha Eyng acolhe com boas-vindas a todas e dá início a reunião conforme segue: **1 - Eleição para Suplentes do Conselho Tutelar**, aprovar a Eleição e elaborar RESOLUÇÃO que dispõe sobre a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Vidal Ramos; **2 - Criação da Comissão para elaboração do Edital**, que dispõe sobre a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Vidal Ramos; **3 – Assuntos Gerais:** Ato contínuo, a presidente informou da necessidade da realização da Eleição e respeitando as normativas da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), onde consta a nova terminologia, se tratando de Processo de Escolha, desta forma há a necessidade da realização do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar, uma vez que no momento há a penas 1 (um) suplente e a eminência da solicitação de pedido de exoneração de 2 (dois) Conselheiros Tutelares Titulares. Desta forma, a presidente solicitou a aprovação do Processo de Escolha e a elaboração da RESOLUÇÃO 002/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente. Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações; considerando também o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde consta que o Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991); considerando ainda o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde consta que em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019). Devemos ainda levar em consideração, que atualmente o Conselho Tutelar de Vidal Ramos é composto atualmente de 5 (cinco) Membros Titulares e um (um) Suplente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atendimento ao público das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, das 17h00min às 07h30min do dia seguinte, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de sobreaviso pelo menos um Conselheiro Tutelar conforme escala definida pelo colegiado, e de acordo com a Lei Municipal e Regimento Interno; desta forma, os candidatos eleitos neste pleito serão Suplentes, assumindo a vaga de Titular na vacância dos atuais Conselheiros Titulares, bem como, no período de férias, licenças e outras situações permitidas por Lei; considerando que os Conselheiros Suplentes que assumirem a vaga como Titulares, poderão exercer o Mandato até 10 de janeiro de 2024. Assim sendo, foi aprovado a realização do Processo



47 de Escolha e a RESOLUÇÃO em plenária por unanimidade, haja vista da necessidade de
48 estabelecer critérios e procedimentos para o Processo de Escolha, conforme estabelece o
49 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas adequações, Lei Municipal nº 1025,
50 de 18 de novembro de 1993 e suas alterações e Resolução 170/2014, do Conselho
51 Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA, tendo em vista que
52 não há suplentes suficientes, conforme mencionado a cima. Passando para o segundo item
53 da pauta, referente a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha e a
54 indicação dos nomes para a constituição desta, foram indicados os seguintes membros:
55 Deise Koerich Boing; Isolange Boing; Terezinha Eyng. Ficando também aprovado por
56 todos os presentes. Foi exposto pela Assistente Social da Gestão, Sra. Graziela Maike
57 Lohse da urgência da realização do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro
58 Tutelar Suplente, sendo que o mesmo pode ocorrer com prazos reduzidos e contará com
59 a orientação do Ministério Público da Comarca de Ituporanga. Desta forma, foi solicitado
60 que a Sra. Graziela auxiliasse na elaboração do Edital. Ficou ainda acordado que a
61 Comissão se reunirá semanalmente. **Assuntos Gerais:** Foi ainda discutida a necessidade
62 de dar continuidade nas reuniões da Comissão para adequação da Lei Municipal, sendo
63 que no segundo momento dos encontros da Comissão Organizadora do Processo de
64 Escolha, os mesmos dariam sequência na discussão da adequação da Lei. Quanto a XII
65 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ainda não termos
66 recebido nenhuma orientação quanto a temas e assuntos a serem abordados, ficou
67 acordado que a mesma não poderá mais ocorrer no mês de abril como previamente já
68 havia sido definido, assim sendo, será aguardado novas orientações do CONANDA, para
69 darmos sequência as reuniões desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por
70 encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela presidente e por
71 mim Deise Koerich Boing, secretária designada.